



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTRARIA N° 108/SEJUC/DESIPE/DIR, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria N° 87/SEJUC/DESIPE/DIR, DE 29 DE janeiro DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de entrada e entrega semestral de colchonetes nas Unidades Prisionais do Estado de Roraima".

A Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com Decreto nº 58-P, de 9 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que este Departamento foi informado acerca da indisponibilidade de colchões nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO que esta Secretaria possui processo licitatório em andamento para a aquisição do referido material;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e controlar o tipo de material a ser autorizado a adentrar nas Unidades Prisionais, visando à segurança institucional e à logística de recebimento e distribuição;

CONSIDERANDO que a logística de recebimento e controle periódico dos colchonetes facilita a fiscalização e a transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a entrega semestral garante a reposição adequada do material, evitando acúmulo ou escassez e assegurando a manutenção das condições de higiene;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas provisórias é necessária até a conclusão do processo licitatório em andamento para aquisição de colchões;

CONSIDERANDO que a uniformização das dimensões dos colchonetes permite melhor organização dos espaços internos das celas;

CONSIDERANDO que a medida atende às recomendações de órgãos de fiscalização e controle, como o Ministério Público e o Poder Judiciário, quanto às condições de custódia;

CONSIDERANDO que a adoção de cronograma fixo de entregas facilita o planejamento das famílias e da administração penitenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a entrada de colchonetes nas Unidades Prisionais do Estado de Roraima, mediante requerimento formal a ser realizado junto à Central de Atendimento da Secretaria da Justiça e da Cidadania, o qual deverá ser direcionado à Direção da Unidade Prisional onde o reeducando encontra-se cumprindo pena.

Art. 2º - O colchonete autorizado deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

- **Comprimento:** 1,65 m
- **Largura:** 0,60 m
- **Espessura:** até 8cm

Art. 3º - O material estará sujeito à vistoria e conferência pela equipe da Unidade Prisional no momento da entrada, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas ou às normas de segurança vigentes.

Art. 4º - Fica estabelecido o seguinte **cronograma de entrega periódica**:

- A entrada e entrega de colchonetes será autorizada **a cada 6 (seis) meses**, mediante requerimento formal e observância das especificações previstas nesta Portaria.

- O cronograma deverá ser seguido rigorosamente, cabendo às Unidades Prisionais organizar o recebimento e controle dos materiais.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA DE COLCHONETES (2026)

PERÍODO	MÊS DE ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1º ENTREGA	ABRIL	POR MEIO DE REQUERIMENTO FORMAL REALIZADO NA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO
2º ENTREGA	OUTUBRO	POR MEIO DE REQUERIMENTO FORMAL REALIZADO NA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)

DAYANA ALMEIDA DA SILVA

Diretora do Departamento do Sistema Prisional - DESIPE



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Almeida da Silva, Diretora do Departamento do Sistema Penitenciário**, em 04/02/2026, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21031977** e o código CRC **133643DC**.

26101.001474/2026.71

21031977v2

Criado por [83640355253](#), versão 2 por [83640355253](#) em 04/02/2026 09:33:47.